



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

REGULAMENTO PARA USO DOS SALÕES DA APMC – SINDICATO

1º - DO USO E CESSÃO DOS SALÕES DA APMC:

A cessão para uso do **Salão PRIMAVERA** (salão pequeno) e **Salão PAULO FREIRE** (salão grande) da APMC, somente ocorrerá com a finalidade de realização de festas, cerimônias, eventos e reuniões, mediante reserva prévia e de forma onerosa, somente para os sindicalizados que estejam em dia com suas mensalidades e pleno gozo de seus direitos de sindicalizados, sendo permitido no **SALÃO PEQUENO** no máximo 120 pessoas e no **SALÃO GRANDE** máximo 250 pessoas.

Parágrafo primeiro:

A cessão para uso do Salão da APMC ocorrerá mediante a assinatura de um Termo de Cessão, Uso e Responsabilidade, no ato da reserva.

Parágrafo segundo: O sindicalizado **terá direito de locar** o salão **DUAS** vezes ao ano, devido ao grande número de sindicalizados, sendo que as exceções serão analisadas pela DIRETORIA.

Art. 2º - DO ALUGUEL: O CONTRATANTE:

Pagará no dia da reserva, a importância correspondente a entrada no valor mínimo de **R\$ 100,00** e o restante do valor na entrega da chave para uso do mesmo, a título de aluguel do salão, englobando neste valor a taxa de limpeza e manutenção. O CONTRATANTE poderá usar o salão, o banheiro, a varanda, a churrasqueira e o estacionamento interno. O valor correspondente ao aluguel será usado para manutenção das dependências da Sede.

Art. 3º – DA CAUÇÃO E GARANTIA:

Será exigido do CONTRATANTE o pagamento de **MULTA**, caso cancele a reserva do aluguel, correspondente ao valor da entrada que não será devolvido.

Art. 4º - DEVOLUÇÃO DO SALÃO:

O CONTRATANTE obriga-se pelo presente a devolver o salão e demais dependências organizadas e no mesmo estado de conservação em que foi entregue, no prazo estipulado pela APMC para entrega das chaves, sendo que será locado preferencialmente nos **SÁBADOS** e **DOMINGOS**

Parágrafo primeiro:

O CONTRATANTE que locou os SALÕES, deverá entregar as **CHAVES** na Sede da entidade na **SEGUNDA-FEIRA**, no período da tarde.

Art. 5º - DA RESPONSABILIDADE: O CONTRATANTE:

Responderá civil e administrativamente por todos os danos e/ou prejuízos, que sejam causados as instalações da APMC, inclusive, em relação aos bens móveis colocados a sua disposição, o CONTRATANTE obriga-se a reparar os danos e prejuízos.

Parágrafo primeiro:

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO

CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavin nº. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR

Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

EMAIL: monica@apmcsindicato.com.br



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

O uso do som, devido a **LEI DO SILÊNCIO** deverá ser desligado às **23 horas** e o encerramento deverá ser às 3 horas da manhã.

Caso haja algum **PROCESSO** em relação ao **descumprimento** da **LEI DO SILÊNCIO**, o CONTRATANTE será responsabilizado.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** após usar o **SALÃO**, deverá deixar o mesmo com todo **LIXO recolhido**, tanto interna como externamente, zelando desta forma pelo **PATRIMÔNIO** que é de todos.

Será cobrado **MULTA**:

- Lixo;
- Estragos causados no jardim da sede;
- Extravio de chave e controles dos salões.
-

Será cobrado o valor de **R\$ 200,00** em cada item.

LEI DO SILÊNCIO MULTA:

Descumprimento será cobrado o valor **R\$500.00** por dia.

Observação:

A APMC contratou vigia com horários intercalados para controle do uso do som alto e do tempo de locação.

Art. 6º – DAS PROIBIÇÕES:

AO CONTRATANTE é terminantemente **PROIBIDO** sublocar, ceder, transferir, emprestar o salão e demais dependências da APMC, bem como os bens móveis colocados a sua disposição para terceiros, **inclusive, para fins de ganhos financeiros.**

Art. 7º - ORGANIZAÇÃO DOS SALÕES PAULO FREIRE E PRIMAVERA:

EVENTOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS liberado para organização dos mesmos na sexta-feira das 18:00 **horas** até as 23:30 **horas**.

Parágrafo Único:

O descumprimento da proibição contida no “caput” dessa cláusula, uma vez comprovada, importará na **suspensão** do direito do **CONTRATANTE**, em nova utilização do salão, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data do último evento realizado pelo mesmo.

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO

CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavin nº. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR

Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

EMAIL: monica@apmcsindicato.com.br